

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Altera as taxas de juros dos empréstimos e cria uma nova modalidade de empréstimo por tempo determinado.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Federação do Comércio, SESC E SENAC de São Paulo, no uso das atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO:

- O momento econômico atual;

RESOLVE: De acordo com as deliberações da reunião do Conselho de Administração, realizada em 09 de junho de 2020, **reduzir as taxas de juros** de algumas modalidades de crédito e, **criar nova modalidade de empréstimo**, ora denominada **Linha Emergencial**, ambos em conformidade com os **Artigos 1º e 2º**, da presente Resolução.

Art. 1º - As alterações das taxas de juros serão realizadas em 4 (quatro) modalidades de empréstimos e, estarão disponíveis para as novas concessões de crédito, a partir de 01 de julho de 2020, conforme abaixo:

Modalidade	Juros Atuais	Juros Novos
Básico	1,00%	0,80%
Normal	1,00%	0,90%
13º Salário / Adic Produtividade	1,20%	1,00%
Vapt - Vupt	1,50%	1,35%

Parágrafo único – As modalidades de empréstimos: **Especial, Especial 2 e Aposentados**, permanecem com as suas taxas de juros inalteradas.

Art. 2º - A nova linha de crédito emergencial, tem como objetivo atender eventuais necessidades financeiras dos cooperados, decorrentes dos efeitos negativos da pandemia do Covid-19, de acordo com as regras abaixo:

Carência: 3 meses de admissão na Cooperativa;

Valor máximo: 3 (três) vezes o Capital, limitado a 5 (cinco) vezes o salário mensal, observado o teto de R\$ 10.000,00;

Parcelas: 1 a 12 meses;

Juros: 0,70%;

Vigência: de julho a novembro de 2020;

Obs.: Nesta modalidade de crédito, não haverá a possibilidade de refinanciamento.

Art. 3º- Os critérios para as concessões de crédito na “**Nossa Cooperativa**” estão definidos no quadro anexo: “Modalidades de Empréstimo”, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 4º - Cabe ao Conselho de Administração, estabelecer os limites e condições especiais de empréstimos, sempre de acordo com a disponibilidade financeira da “**Nossa Cooperativa**” e a necessidade dos Cooperados.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de julho de 2020.

São Paulo, 26 de junho de 2020

LAERCIO FERNANDES MARQUES

Presidente